



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 1304/2019
10105 - 14:14
L. Apunette
Câmara Municipal de Toledo

Ilustríssima Sr. Diretor Geral da

Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná

Considerando o disposto na alínea "c" no inciso II do art. 11 da Lei 1.821/99, que preconiza que em virtude de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário; será concedida uma referência para cargo de nível superior do quadro geral;

Considerando que em momento algum a lei faz menção a limitador do numero possível de concessões de Progressões por Titulação.

Considerando que o princípio da isonomia ou igualdade é representado pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988, no qual preconiza que todos são iguais perante a lei, devendo ser aplicado em sentido amplo, pois somente haverá igualdade ou isonomia quando houver tratamento igual entre iguais;

Considerando a existência de precedentes nesta Casa de Leis, em que atos administrativos concederam Progressão por Titulação por mais de uma vez a servidores ocupantes de cargos de nível superior;

Considerando que não houve alteração na legislação que prevê a Progressão por Titulação (Lei 1.821/1999) desde a emissão de atos que concederam o benefício "Instituto da Progressão por Titulação";

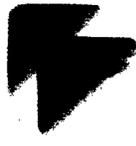
Eu, ODIEL GENEROSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, solicito Progressão por Titulação por ter concluído curso de especialização lato sensu, na área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário, **AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL 720 HORAS, Monografia em Auditoria e Pericia Contábil**, conforme diploma em anexo.

Toledo – PR, 07 de maio de 2019

Odriel Generoso



Certificado



FACULDADE
Futura

CREDECIMENTO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.776, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006, PUBLICADO NO D.O.U. 03 DE NOVEMBRO DE 2006
CREDENCIAMENTO EAD: PORTARIA MINISTERIAL Nº 623, DE 22 DE JULHO DE 2014, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE JULHO DE 2014
RECREDECIMENTO: PORTARIA MEC Nº 868, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO NO D.O.U. 15 DE AGOSTO 2016

A FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

LATO SENSU:

AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

A

ODIEL GENEROSO

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,
NASCIDO EM 19 DE OUTUBRO DE 1971, RG. 14.085.433-6/PR.

VOTUPORANGA - SP, 30 DE ABRIL DE 2019.

ODIEL GENEROSO

ALUNO

Sheila

SHEILA VALGÚRIA GOMES TIMÓTEO

DIRETORA

0000

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CEBS 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 06 de Setembro de 2018 e concluída em 26 de Abril de 2019.

FACULDADE FUTURA

Registro nº 31114 Livro 248

Folha 64 Data 30/04/19


Larissa Nunes de Sousa
Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: A Importância Da Auditoria Interna Na Fusão E Aquisição De Empresa.
Professora Orientadora: Ana Paula Rodrigues
Conceito Final: 9,5

PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA E PERICIA CONTABIL

DISCIPLINA	Nº	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia da Pesquisa Científica	9,0	Dsc. Ana Paula Rodrigues	60
Comunicação e Marketing Pessoal	7,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Didática e Metodologia do Ensino Superior	10,0	Dsc. Drieli Aparecida Rossi	60
Filosofia e Políticas Educacionais	10,0	MSc. Margaret Aparecida da Silva	60
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	9,0	Esp. Haroldo Deps	45
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	45
Análise das Demonstrações Contábeis e Financeiras	10,0	MSc. Vagner Aquino Zeferino	60
Auditoria Fiscal e Tributária	10,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Auditoria Externa e Interna	9,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Contabilidade Avançada	10,0	Msc. Monica de Oliveira Costa	60
Contabilidade Fiscal e Tributária	8,0	Msc. Monica de Oliveira Costa	60
Perícia Contábil	9,0	Msc. Monica de Oliveira Costa	60
Apresentação do TCC	9,5	Dsc. Ana Paula Rodrigues Dsc. Drieli Aparecida Rossi	30
Carga Horária Total			720

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

Ofício nº 326/2019- DCM

Toledo, 10 de Maio de 2019.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Informação Titulação.

Considerando protocolo nº 1304/2019 do Servidor Odiel Generoso, que solicita progressão por titulação, encaminhamos para informar quantas progressões o Servidor possui por titulação.

Atenciosamente.


Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

**INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 092/2019**

Toledo, 20 de maio de 2019.

Protocolo nº: 1304/2019, de 10 de maio de 2019;
Assunto: Progressão por titulação.
Requerente: Odiel Generoso

Senhor Diretor

Em atendimento ao Ofício nº 326/2019-DCM, Informo que o Servidor Odiel Generoso possui uma progressão por titulação, conforme ATO Nº 40, de 28 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005

Ofício nº 347/2019- DCM

Toledo, 21 de Maio de 2019.

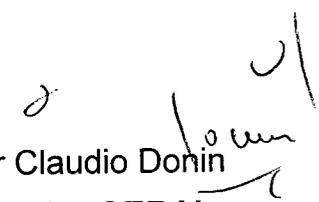
Ao
Sr. Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
NESTA

Assunto: Progressão Servidor Odiel Generoso.

Considerando protocolo nº 1304/2019 do Servidor Odiel Generoso o qual solicita progressão por titulação;

Considerando a informação do Departamento Administrativo nº 092/2019, retorno ao Departamento para informar se o título apresentado é inédito.

Atenciosamente.


Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000006

Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

Toledo, 22 de maio de 2019.

Protocolo nº: 1304/2019, de 10 de maio de 2019;
Assunto: Progressão por titulação.
Requerente: Odiel Generoso

Senhor Diretor

Em atendimento ao Ofício nº 347/2019-DCM, informo que o Título apresentado para fins de Progressão por Titulação, está sendo apresentado pela primeira vez.

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

Ofício nº 360/2019- DCM

Toledo, 23 de Maio de 2019.

A
Assessoria Jurídica.

Assunto: Parecer Jurídico Progressão.

Considerando protocolo nº 1304/2019 do Servidor Odiel Generoso, o qual solicita progressão por titulação;

Considerando informação do Departamento Administrativo (fls. 000004 e 000006), encaminhado para parecer. Após encaminhe-se ao Controle Interno para manifestação.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin

DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00008

PARECER JURÍDICO Nº 130.2019

Assunto: Administrativo.
Protocolo: 1304.2019
Objetivo: Progressão por titulação
Autor: Odiel Generoso.
Parecer: Ilegalidade do pleito.

I. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico acerca do pedido elaborado pelo Servidor Odiel Generoso, em que solicita progressão *em virtude de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação.*

Em seu pedido, tece o Servidor algumas elucubrações, especialmente: *i.* que *em momento algum a lei faz menção a limitador do número possível de concessões de Progressões por Titulação.* *ii.* que deve ser aplicado o princípio da isonomia ou igualdade; *iii.* de que há *precedentes nesta Casa de Leis, em que atos administrativos concederam Progressão por Titulação por mais de uma vez a servidores ocupantes de cargos de nível superior.*

Instado, o Departamento Administrativo informou que o solicitante possui uma progressão por titulação e que o título está sendo apresentado pela primeira vez.

II. Parecer

II.1. Do regime jurídico único e dos planos de carreira dos servidores públicos do Município de Toledo

No que toca ao serviço público, estabeleceu o constituinte, no art. 39 da CF/88, que a *União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.*

No mesmo sentido, para não se dizer na literal expressão constitucional, o Município de Toledo, fixou no art. 136 de sua Lei Orgânica que, Toledo *instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas.*

Para tanto, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, Lei nº 1.822, de 05 de maio de 1999, fixou no art. 2º que, o *regime jurídico do servidor público da*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00009

*administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Toledo, de qualquer de seus Poderes, é único e tem natureza de direito público, sendo que, o regime de que trata o **caput** deste artigo é o da legislação estatutária, nos termos desta Lei, conforme assentou seu parágrafo único.*

Concernentemente à aplicabilidade de citado Estatuto aos servidores do Legislativo Municipal Toledano, estabelece o art. 208 que as *disposições constantes da presente Lei aplicam-se, no que couber, ao Poder Legislativo, às autarquias e fundações públicas municipais, competindo ao seu presidente: I - os atos de provimento de cargos públicos e de demissão de seus servidores; II - a determinação de abertura de sindicância ou de inquérito administrativo, visando à apuração de irregularidades verificadas no serviço administrativo do órgão ou entidade; III - a aplicação, a seus servidores, das penas previstas nesta Lei; IV - a decisão do processo de revisão.*

Pois bem. No Município de Toledo, o regime jurídico único é o estatutário. No entanto, somente o Poder Executivo instituiu plano de carreira. Aos servidores do Legislativo não há qualquer plano de carreira.

No âmbito do Executivo, o plano de carreira é regulado pela Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, a qual dispõe sobre o *Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.*

De outro ponto, no âmbito do Legislativo, há tão somente a Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a *estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.* Em suma, fixa apenas a competência de cada um dos cargos que compõem a estrutura organizacional desta Casa de Leis, não tratando com minúcias acerca da carreira de cada cargo, bem assim, fixa no art. 17 e 21 o vencimento de início de carreira.

II.2. Do avanço na carreira dos servidores públicos do Município de Toledo

No tocante à valorização do servidor público, estabelece o art. 33 da Constituição do Estado do Paraná, que o *Estado e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.* Em seu § 1º, inc. IV, assenta a *fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observar: (...) IV - sistema de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;*

Por sua vez, o já mencionado art. 136 da Lei Orgânica do Município de Toledo, em seu parágrafo único, dispõe que o *regime único, definido com fundamento no disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, e os*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

planos de carreira do servidor público municipal obedecerão às seguintes diretrizes: I - valorização e dignificação da função pública e do servidor público; II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público municipal; (...) IV - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

Ainda, no mesmo instrumento jurídico e, em consideração à almejada profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais estabeleceu no art. 143, que o Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, extensivamente aos seus familiares, garantindo-se para tanto, no inc. IV a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal: a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento; b) ressarcir os cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior.

Regulamentando o disposto na Lei Orgânica, há o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, que em seu art. 50, § 4º, que fixa:

Art. 50 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo ou em comissão, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

(...)

§ 4º - Fica assegurado ao servidor público municipal o avanço na respectiva carreira, mediante promoção e progressão, de acordo com o disposto no Plano de Cargos e Vencimentos.

Portanto, a todos os servidores públicos do Município de Toledo é assegurado o avanço na respectiva carreira, inclusive, sendo tal avanço propiciado pela própria Administração Pública. Resta, por fim a análise de como se procede citado avanço no âmbito do Legislativo Municipal.

É que no Legislativo Municipal ainda tal assunto não foi regulamentado por ato próprio na forma do art. 17, inc. III, alíneas 'a' e 'b' da Lei Orgânica do Município de Toledo.¹

Em que pese à ausência expressa de qualquer dispositivo neste sentido, sempre no Legislativo Municipal utilizou-se, para fins de avanço na carreira dos servidores desta Casa o **Plano de Cargos e Vencimentos** para os servidores públicos municipais de Toledo, tratado pela Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999. E, tal aplicação, se deu na forma estabelecida pelo art. 4º da Resolução nº 29, de 29 de dezembro de 1991, aplicável até os dias de hoje, ante a ausência de sua revogação expressa.²

¹ **Art. 17.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo: (...) III – dispor sobre: a) sua organização, funcionamento e polícia; b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros na lei de diretrizes orçamentárias.

² **Art. 4º** - Aplicam-se aos servidores efetivos da Câmara Municipal, no que couber, as Tabelas A-1 e C-



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

Ocorre que esta aplicação era adequada até quando o Legislativo Municipal de Toledo se utilizava do mesmo Plano de Cargos e Vencimentos do Executivo, conforme acima mencionado.

No entanto, a partir do momento que o Legislativo criou tabela própria para os servidores desta Casa, conforme consta no Anexo II da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, a qual dispôs *sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo*, houve total desvinculação com o antigo Plano de Cargos e Vencimentos.

Assim, de lege ferenda, por questão de independência, que o Legislativo Municipal crie seu próprio plano de cargos e vencimentos, adequado a seus cargos, assim como, às suas peculiaridades.

Não custa lembrar, conforme acima assinalado, que se trata o avanço na carreira, de uma garantia constitucional de todo e qualquer servidor, a qual, inclusive, deve ser promovida pelo Poder no qual está inserido o servidor.

No que tange à dito avanço, dispõe o art. 9º do Plano de Cargos e Vencimentos, que o *servidor avançará na carreira através de: I - promoção; II - progressão; III - ascensão.*

Tratando de conceituar tais espécies de avanço, fixa o art. 10, ser a *promoção a passagem de servidor do quadro geral de uma classe para outra, dentro da mesma carreira, mediante processo seletivo interno.*

II.3. Do pedido de avanço do Servidor Odriel Generoso por titulação

Insta informar, que a *progressão de referência por titulação*, prevista no art. 11, inc. II, alínea 'b', número '2' e alínea 'c' da Lei Municipal nº 1.821, de 27 de abril de 1999:

II – por titulação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Nível Básico do Quadro Geral:

1. certificado de conclusão do 1º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência;

2. certificado de conclusão do 2º grau: duas referências.

b) Nível Médio do Quadro Geral:

1. certificado de conclusão do 2º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência;

2. certificado de conclusão de curso superior: três referências.

c) Nível Superior do Quadro Geral: certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência.

2 da Lei nº 1.720/91, não sendo aplicável as demais Tabelas e os seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

Pela letra da lei, acima mencionada, dois devem ser os requisitos a serem preenchidos para concessão da progressão por titulação: **a)** conclusão de curso de graduação e/ou de especialização lato sensu, na sua área de atuação; **b)** que tenha sido obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Em análise sumária o certificado apresentado demonstra correlação dos cursos às atribuições do servidor. Entretanto, tal análise é subjetiva e não compete a esta Assessoria Jurídica, mas sim à Diretoria-Geral da Casa que, de posse do certificado e das atribuições de cada servidor, deverá fazer análise objetiva e criteriosa de cada curso para fins de progressão, conforme solicitado.

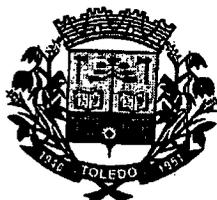
Alerta-se ao Diretor-Geral sobre a decisão tomada pela Mesa na reunião realizada no dia 15 de maio deste ano, onde por maioria os vereadores integrantes decidiram por anular a concessão da progressão por titulação a servidor que já possuía referida progressão no mesmo nível escolar, conforme se lê na ata da 12ª reunião anexa.

É certo que todas as áreas da administração pública se interagem, no entanto, à vista do previsto em lei, o parecer é pela impossibilidade da concessão da progressão por titulação à servidora em apreço.

Toledo, 29 de maio de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
000013

ATA Nº 12 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 15 de maio de 2019.

1 Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, com início às dez horas e
2 seis minutos (10h06min), na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo,
3 reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antônio Zóio, Presidente;
4 Gabriel Baierle, Primeiro-Vice-Presidente; Genivaldo Paes, Segundo-Vice-
5 Presidente; Leocliedes Bisognin, Primeiro-Secretário; e Valtencir Careca, Segundo-
6 Secretário. Fizeram-se presentes, também, os servidores: Jadyr Cláudio Donin,
7 Diretor-Geral; Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico; David Calça, Controlador
8 Interno; Daniel Augusto Bernardi Scopel, Coordenador do Departamento Legislativo;
9 Valmir Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo e Fábio
10 Alexandre Grego, Chefe de Gabinete, para tratar e deliberar sobre os seguintes
11 temas em pauta: 1) Requerimento nº 121, de 2019, de autoria do Parlamentar
12 Gabriel Baierle, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), que
13 seja feito reparos na avenida Egydio Jeronymo Munaretto (PR 182). 2) Projeto de
14 Resolução nº 11, de 2019: Referenda o Termo de Convênio para Concessão de
15 Estagiários, celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do
16 Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Toledo. 3) Projeto de Resolução nº 12, de
17 2019; referenda o Termo de Concessão de Uso de Bens, celebrado entre o
18 Município de Toledo e a Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT),
19 visando a implementação das atividades do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho.
20 4) Projeto de Resolução nº 13, de 2019: Referenda o Termo de Convênio nº
21 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de
22 Toledo/Polícia Civil do Paraná. 5) Ofício nº 38, de 2019, sob protocolo nº 788 de 24
23 de março de 2019, de autoria do Servidor Gerson Shigueiوشي Nakamura, Contador,
24 referente a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais. 6) Ofício nº 0254,
25 de 2019, sob Protocolo nº 1285, de 8 de maio de 2019, de autoria da
26 Subprocuradoria - geral de justiça para assuntos jurídicos (núcleo de controle de
27 constitucionalidade), que trata de solicitação de providências. 7) Memorando nº 13,
28 de 2018, sob protocolo nº 852, de 24 de abril de 2018, de autoria da servidora
29 Simone Radons Monbach, sobre o encaminhamento da decisão da presidência para
30 providências. 8) Manifestação do Controle Interno nº 033/2019, sob Protocolo nº
31 1080, de 14 de abril de 2019, de autoria do servidor David Calça, Controlador
32 Interno, referente a concessão de vantagem (Progressão por titulação). 9) Ofício nº
33 006, de 2019, sob o protocolo nº 1079 de 29 de março de 2019, de autoria do
34 servidor e Assessor jurídico, Eduardo Hoffmann, que solicita adoção de providências.
35 10) Discussão: Retirada do Projeto de Lei nº 183/2018 – Nova Proposição.
36 *****
37 Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em
38 pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: Item 1) O Vereador Leocliedes
39 Bisognin procedeu a leitura do Requerimento nº 121, de 2019 de autoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000053

09/03/19

40 Parlamentar Gabriel Baierle, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem
41 (DER), que sejam feitos reparos na avenida Egydio Jeronymo Munaretto (PR 182), que
42 por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa deliberaram pela aprovação do
43 Requerimento nº 121, de 2019; **Item 2)** O Vereador Leocides Bisognin procedeu a
44 leitura do Projeto de Resolução nº 11, de 2019, que referenda o Termo de Convênio
45 para Concessão de Estagiários, celebrado entre o Município de Toledo e a
46 Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Toledo. Nesse
47 mesmo diapasão, o servidor Daniel A. B. Scopel, apresentou o **item 3**, referente ao
48 Projeto de Resolução nº 12, de 2019, que referenda o Termo de Concessão de Uso de
49 Bens, celebrado entre o Município de Toledo e a Associação Comercial e Empresarial
50 de Toledo (ACIT), visando a implementação das atividades do Aeroporto Municipal Luiz
51 Dalcanale Filho, e o **item 4**, sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 2019, que
52 referenda o Termo de Convênio nº 001/2019, celebrado entre o Município de Toledo e
53 a 20ª Subdivisão Policial de Toledo/Polícia Civil do Paraná, uma vez que, os três
54 termos encontram-se em um mesmo ofício, o de nº 335, de 2019 do Executivo, e cabe
55 à Mesa apresentar as proposições devidas referendando os Termos de Convênio.
56 Após, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa deliberaram pela
57 aprovação dos Projetos de Resolução nº 11, nº 12, e nº 13, de 2019; **Item 5)** O
58 Vereador Leocides Bisognin procedeu na íntegra a leitura do Ofício nº 038, de 2019,
59 de autoria do servidor Gerson Shigueiوشي Nakamura, contador, que dispõe sobre a
60 implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais. Assunto já discutido na
61 quinta reunião extraordinária da Mesa, onde ficou definido que na próxima reunião
62 extraordinária da Mesa, ou seja, na sexta reunião extraordinária da Mesa, seria
63 designado uma comissão. Desta forma, o diretor Jadyr Cláudio Donin, sugeriu que
64 um Contador, um Assessor jurídico, o Diretor-geral, um Agente do administrativo e
65 algum Vereador, todos da Câmara Municipal de Toledo, façam parte da Comissão,
66 para analisar e discutir a possibilidade de contratar alguém ou solicitar a cessão de
67 um servidor do Executivo, para fazer as devidas avaliações de patrimônio. Após,
68 conforme sugestão do diretor e dos servidores, por unanimidade dos presentes, os
69 membros da Mesa deliberaram pela aprovação da criação da Comissão; **Item 6)** O
70 Vereador Leocides Bisognin procedeu na íntegra a leitura do Ofício nº 0254, de
71 2019, sob Protocolo nº 1285, de 8 de maio de 2019, de autoria da Subprocuradoria -
72 geral de justiça para assuntos jurídicos (núcleo de controle de constitucionalidade),
73 que trata de solicitação de providências. O Assessor jurídico, Eduardo Hoffmann,
74 explica que tramita uma ação judicial em que se questiona a constitucionalidade do
75 parágrafo 4º do artigo 15, do Código Tributário Municipal, que diz que uma vez
76 lançado o valor para fins de ITBI, esse será a base de cálculo do IPTU para o
77 próximo ano. Ainda, esclarece que em âmbito judicial já existe decisão considerando
78 inconstitucional, só que ainda não foi feita decisão pelo Pleno do Tribunal de Justiça
79 para declarar a inconstitucional do dispositivo. Em vista disso, a Subprocuradoria
80 Geral questiona a respeito da vigência da lei que modificou o parágrafo 4º do artigo
81 15 do mencionado Código, inclusive pergunta, se ainda está vigente e se
82 concordamos ou não com a constitucionalidade do mesmo. Assim sendo, compete à
83 Mesa considerar inconstitucional e criar um Projeto de Lei para cassar o parágrafo 4º
84 do art. 15, ou declarar pela constitucionalidade, e a Subprocuradoria questionar a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004
/

000015
/

85 constitucionalidade disso no Tribunal de Justiça. Após, por unanimidade dos
86 presentes, os membros da Mesa, deliberaram por fazer uma reunião junto com o
87 Executivo na quarta-feira, dia 22 de maio de 2019, às 14h.00min, para discutir esse
88 assunto; Item 7) O Vereador Leocides Bisognin, procedeu na íntegra a leitura do
89 Memorando n° 13, de 2018, sob o protocolo n° 852 de 24 de abril de 2018, de autoria
90 da Servidora Simone Radons Monbach, referente ao encaminhamento da decisão da
91 Presidência para providências. O Coordenador do Departamento Legislativo, Daniel A.
92 B. Scopel, de forma sucinta esclareceu do que se trata o memorando, e apresentou a
93 proposta da Comissão Mista sobre algumas alterações e adequações nas atribuições
94 de funções. Após, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa deliberaram
95 pela aprovação da proposta apresentada;

96
97 Item 8) O Vereador Gabriel Baierle, Primeiro-Vice-Presidente, procedeu na íntegra a
98 leitura de seu Parecer quanto a manifestação do Controle Interno n° 033/2019, de
99 autoria do servidor David Calça, controlador interno, no que se refere a concessão
100 de vantagem (progressão por titulação), com relação ao Ato n° 24, de 12 de abril de
101 2019, no qual concede progressão por titulação ao servidor Paulo Sérgio Lavagnoli,
102 agente legislativo. No ofício, o controlador interno relata que está evidenciada uma
103 diferença de interpretação da norma, qual seja, a Lei n° 1.821/1999, destinada aos
104 servidores públicos em geral, pois, o Poder Executivo Municipal entende de uma
105 forma e o Poder Legislativo de outra, o que pode causar insegurança jurídica.
106 Quanto a isso, o autor da manifestação relata que em dezembro de 2018 transitou
107 em julgado uma decisão judicial com o entendimento de que a interpretação dada
108 pelo Poder Executivo é a que deve prevalecer, ou seja, não se deve conceder mais
109 que uma progressão por titulação do mesmo servidor. Recomendou, então, a
110 adoção de medidas que visem à unificação da interpretação da norma no âmbito dos
111 poderes do Município de Toledo, bem como, em sendo o caso, promova a revogação,
112 anulação ou retificação dos atos por ventura praticados em desacordo com a Lei n°
113 1.821/1999. Ainda, citou que, com a entrada em vigor da Lei "R" n° 98, de 2017, que
114 regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do
115 Poder Legislativo do Município de Toledo, a progressão por qualificação dar-se-á
116 somente a cada dois anos, o que não ocorria antes, visto que, o servidor público
117 podia pedir a progressão por qualificação a qualquer tempo. Referente a revisão das
118 normas, o controlador interno informou que em situação análoga, o STF entendeu
119 que, quando da aprovação da Lei Federal n° 9.784/1999, que regula o processo
120 administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, o prazo de 5 anos para
121 revisão dos atos passava a contar a partir da publicação da Lei, e, adotando-se o
122 mesmo entendimento em âmbito municipal, considerando a promulgação da
123 Resolução n° 15, de 11 de dezembro de 2017, que regula o processo administrativo
124 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, o prazo para rever os atos
125 que afrontam a constituição seria até o ano de 2022. Assim, após a análise e
126 manifestação do relator da matéria quanto a questão referente ao Protocolo n° 1079,
127 de 29 de março de 2019, por maioria dos presentes, os Parlamentares Gabriel Baierle,
128 Leocides Bisognin, Genivaldo Paes e o Presidente Antônio Zóio votaram pela
129 aprovação do parecer do relator, ou seja, pelo acatamento a reformulação de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000098
000016

130 interpretação da norma no âmbito do Poder Legislativo em analogia com interpretação
131 da norma conferida no âmbito do Poder Executivo, conforme decisão em segunda
132 instância supracitada, recomendando à Presidência do Legislativo a adoção das
133 providências necessárias para nulidade dos atos praticados em desacordo com a Lei
134 nº 1821/1999 e da Lei "R" nº 98 de 2017. Assim, primeiramente o servidor Paulo
135 Sérgio Lavagnoli, agente legislativo, deverá possuir o contraditório e ampla defesa.
136 O Vereador Valtencir Careca, Segundo-Secretário, se manifestou contrário ao
137 parecer do relator.

138

139 **Item 9)** O Vereador Gabriel Baierle, Primeiro-Vice-Presidente, procedeu na íntegra a
140 leitura de seu Parecer quanto ao Ofício nº 006, de 2019, protocolo nº 1079/2019, de
141 autoria do assessor jurídico Eduardo Hoffmann, que solicita a adoção de
142 providências. No ofício, o autor esclarece que no ano de 2011 solicitou sua primeira
143 progressão por titulação, com fundamento na alínea 'c' do inc. II do art. 11 da Lei
144 1.821/99 e, sua segunda progressão foi solicitada por qualificação, nos moldes da
145 alínea 'a' do inc. III do art. 11 da Lei 1.821/99. Ainda, alega o Servidor que através de
146 recentes boatos tomou conhecimento de que teria recebido duas progressões por
147 titulação, relata que não fez tal pleito e no seu entendimento não possui respaldo
148 legal. Sendo assim, nos termos do art. 60 da Resolução nº 15, de 11 de dezembro
149 de 2017, que regula o processo administrativo no âmbito deste Poder, requer o
150 assessor jurídico, Eduardo Hoffmann, que seja procedida a retificação da Portaria nº
151 ME-54, de 12 de julho de 2011, para que passe a constar em seu preâmbulo o
152 fundamento jurídico correto, isto é, a progressão por qualificação. O controlador
153 interno, David Calça realizou explanações acerca do assunto, e colocou em questão
154 que acatar o pedido do servidor significaria rever todos os atos praticados até o
155 presente momento. Após a análise e manifestação do relator da matéria quanto a
156 questão referente ao Protocolo nº 1080, de 14 de abril de 2019, por unanimidade dos
157 presentes, os membros da Mesa deliberaram pelo acatamento da proposta ora
158 apresentada pelo requerente, com a abertura de procedimento administrativo pela
159 Presidência deste Legislativo para solucionar tal apontamento, convalidando-se o ato.

160

161 **Item 10)** O Primeiro Vice-Presidente, Gabriel Baierle procedeu a apresentação da
162 discussão do Projeto de Lei nº 183/2018, de autoria da gestão da Mesa anterior, que
163 regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder
164 Legislativo do Município de Toledo. O Vereador Gabriel Baierle, em análise ao
165 Projeto, constou que há necessidade de fazer ainda várias adequações e alterações
166 nesse Projeto, diante disso, sugeriu que a Mesa a retirada do Projeto e que seja feita
167 uma nova Proposição melhorada. Após, por unanimidade dos presentes, os
168 membros da Mesa deliberaram pela retirada do Projeto de Lei nº 183/2018.

169

170 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e cinquenta e cinco
171 minutos (11h55min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca,
172 Segundo-Secretário, redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes,
173 membros da Mesa desta Casa de Leis.

174



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000008~~

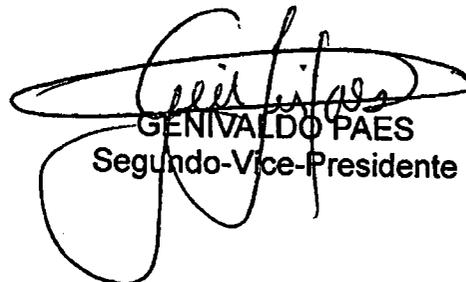
000017

175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191


LEOCIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário


GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente


VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente


ANTÔNIO ZÓIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Nº 049/2019/CI-CM

Interessado: Odiel Generoso

Assunto: Solicitação de progressão por titulação.

Versam os presentes autos sobre solicitação de progressão por titulação (fl 1), tendo como requerente o servidor Odiel Generoso, ocupante do cargo de Contador, protocolo nº 1304/2019, sendo que neste momento o processo encontra-se com 17 (dezesete) páginas.

O servidor apresentou "Certificado" (folha 2) da Faculdade Futura, onde consta que "*confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Auditoria e Perícia Contábil*", com registro nº 37114, Livro 248, Folha 64, sendo "**Tema do Trabalho Final: A Importância Da Auditoria Interna na Fusão E Aquisição De Empresa.**" (grifo no original)

Em atendimento a solicitação do Senhor Diretor Geral, consta "INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO" (fl 4), informa "*que o Servidor Odiel Generoso possui uma progressão por titulação,*" dada a incompletude da informação, o processo retornou ao Departamento Administrativo, para informar o ineditismo, sendo lavrada a "INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO nº 098/2019" (fl 6) atestou "*que o Título apresentado para fins de Progressão por Titulação, está sendo apresentado pela primeira vez*".

Remetido o feito à Assessoria Jurídica, esta emitiu o "*PARECER JURÍDICO Nº 130.2019*" (folhas 8 a 12), concluindo pela ilegalidade do pleito, destacou recente decisão da MESA, da qual juntou Ata (fls 13 a 17).

Após breve relato, considerando o Parecer Jurídico, com a indicação "*pela impossibilidade da concessão da progressão por titulação*", considerando a deliberação expressa na "ATA Nº 12 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR" (fls 13 a 17), não restaria possível o aproveitamento do certificado de pós-graduação para alcançar segunda progressão por titulação.

Toledo, 03 de junho de 2019.

David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO



000019

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 396/2019- DCM

Toledo, 03 de Junho de 2019.

Ao
Vereador Antonio Zoio
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Progressão por Titulação.

Considerando protocolo nº 1304/2019 do Servidor Odiel Generoso, o qual solicita Progressão por titulação;

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 092/2019 (fls. 000004) e 098/2019 (fls. 000006);

Considerando o Parecer Jurídico nº 130.2019 (fls. 00008 a 000012);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 049/2019/CI-CM (fls. 000018), encaminho a Mesa para análise e decisão.

Atenciosamente.


Jadyr Claudio Dohin
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 546.2019

Considerando o disposto na Ata nº16 da 8ª Reunião Extraordinária da Mesa em anexo, encaminho o processo ao Vereador para relatoria.

Toledo, 13 de junho de 2019.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00021 \$

ATA Nº 16 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 8ª Reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 5 de junho de 2019.

1 Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, com início às quatorze
2 horas e vinte cinco minutos (14h25min), na sala de Reuniões, nesta Câmara
3 Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa:
4 Antônio Zóio - Presidente; Gabriel Baierle – Primeiro-Vice-Presidente, Leoclides
5 Bisognin - Primeiro-Secretário, Genivaldo Paes - Segundo-Vice-Presidente e
6 Valtencir Careca - Segundo-Secretário. Fizeram-se presentes, também, os
7 servidores Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico; David Calça, Controlador Interno;
8 Daniel Augusto Bernardi Scopel, Coordenador do Departamento Legislativo; Valmir
9 Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo; e Fábio Alexandre
10 Grego, Chefe de Gabinete, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em
11 pauta: **1)** Ofício nº 103, de 2019, sob o protocolo nº 1573 de 24 de maio de 2019, de
12 autoria do departamento administrativo, referente a passagens aéreas. **2)** Ofício nº
13 36, de 2019, sob o protocolo nº 1657 de 29 de maio de 2019, de autoria do
14 parlamentar Ademar Dorfschmidt, sobre manifestação de interesse no cargo de
15 Presidente da Escola do Legislativo. **3)** Ofício nº 001, de 2019, sob protocolo nº 389
16 de 20 de fevereiro de 2019, de autoria do Servidor David Calça, em que solicita
17 progressão por qualificação. **4)** Protocolo nº 1304, de 10 de maio de 2019, de autoria
18 do servidor Odiel Generoso, que solicita progressão por titulação. **5)** Relatório de
19 viagem, sob o protocolo nº 1656, de 29 de maio de 2019, beneficiário: Nilson
20 Fernandes de Aguiar.*****

21 Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em
22 pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: **Item 1)** O Vereador Leoclides
23 Bisognin procedeu a leitura da ementa do Ofício nº 103, de 2019, sob o protocolo nº
24 1573 de 24 de maio de 2019, de autoria do departamento administrativo, referente a
25 passagens aéreas. Apenas recolhido assinaturas; **Item 2)** O Vereador Leoclides
26 Bisognin, procedeu na íntegra a leitura da ementa do Ofício nº 36, de 2019, sob o
27 protocolo nº 1657 de 29 de maio de 2019, de autoria do parlamentar Ademar
28 Dorfschmidt, sobre manifestação de interesse no cargo de Presidente da Escola do
29 Legislativo. Após, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa
30 deliberaram pela aprovação do ofício nº 36, de 2019; **Item 3)** O Vereador Leoclides
31 Bisognin, procedeu na íntegra a leitura da ementa do ofício nº 001, de 2019, sob
32 protocolo nº 389 de 20 de fevereiro de 2019, de autoria do Servidor David Calça, em
33 que solicita progressão por qualificação. Para analisar a presente solicitação, foi
34 nomeado como relator o vereador Genivaldo Paes, este aceitou sem qualquer
35 objeção; **Item 4)** O Vereador Leoclides Bisognin procedeu a leitura da ementa do
36 protocolo nº 1304, de 10 de maio de 2019, de autoria do servidor Odiel Generoso,
37 em que solicita progressão por titulação. Para analisar a presente solicitação,
38 também foi nomeado como relator o vereador Genivaldo Paes, que aceitou sem
39 qualquer objeção; **Item 5)** Recebido e apresentado aos membros da Mesa o relatório

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

40 de viagem do parlamentar Nilson Fernandes de Aguiar, sob protocolo nº 1656, de 29
41 de maio de 2019.

42 *****

43 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e vinte e oito
44 minutos (14h28min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca,
45 Segundo-Secretário, redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes,
46 membros da Mesa desta Casa de Leis.

47 *****

48

49

50

51

52

53 LEOCLIDES BISOGNIN
54 Primeiro-Secretário

53 VALTENCIR CARECA
54 Segundo-Secretário

55

56

57

58 GABRIEL BAIERLE
59 Primeiro-Vice-Presidente

58 GENIVALDO PAES
59 Segundo-Vice-Presidente

60

61

62

63

64

62 ANTÔNIO ZÓIO
63 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00023



PARECER DA MESA

Protocolo: 1304/2019, de 10 de maio de 2019.

Autoria: Odiel Generoso.

Ementa: Solicita a progressão por titulação.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

O servidor Odiel Generoso, no dia 10 de maio de 2019, solicitou progressão *em virtude de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação.*

Em seu pedido, o servidor argumenta que *em momento algum a lei faz menção a limitador do número possível de concessões de Progressões por Titulação, e de que há precedentes nesta Casa de Leis, em que atos administrativos concederam Progressão Por Titulação para servidores ocupantes de cargos de nível superior.*

Por estas razões, considerando que a progressão de referência por titulação, está prevista no art. 11, inc. II, alínea 'b', número '2' e alínea 'c' da Lei Municipal nº 1.821, de 27 de abril de 1999:

II – por titulação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Nível Básico do Quadro Geral:

1. certificado de conclusão do 1º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência;

2. certificado de conclusão do 2º grau: duas referências.

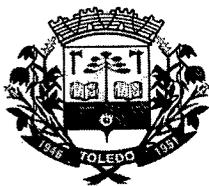
b) Nível Médio do Quadro Geral:

1. certificado de conclusão do 2º grau, para os ocupantes de cargo em que este não é exigido: uma referência;

2. certificado de conclusão de curso superior: três referências.

c) Nível Superior do Quadro Geral: certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência

Eis o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

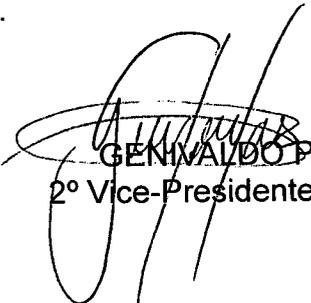
Estado do Paraná

00024 \$

2. VOTO DO RELATOR

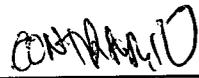
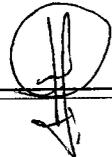
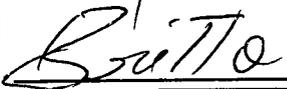
Em face do exposto, analisado o Protocolo nº 1304/2019, de 10 de maio de 2019, de iniciativa do servidor Odiel Generoso, e considerando os argumentos acima apresentados, o relatório é com parecer favorável pela concessão da progressão por titulação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala da Presidência, 17 de julho de 2019.


GENIVALDO PAES
2º Vice-Presidente/Relator

3. PARECER DA MESA

Os membros da Mesa, reunidos nesta data, o votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ANTÔNIO ZÓIO Presidente	___/___/___		
GABRIEL BAIERLE 1º Vice-Presidente	07 de 08, 19		
LEOCLIDES BISOGNIN 1º Secretário	07.08.19		
VALTECIR CARECA 2º Secretário	07.08.19		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00025

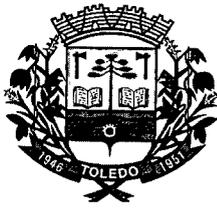
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 705.2019

Conforme disposto na Ata nº 21, da 12ª Reunião Ordinária da Mesa, realizada no dia 7 de agosto de 2019, em anexo, solicito ao Departamento Administrativo a confecção de Ato concedendo progressão por titulação ao servidor Odiel Generoso.

Toledo, 13 de agosto de 2019.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

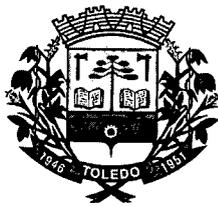
Estado do Paraná

100026 \$

ATA Nº 21 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 7 de agosto de 2019.

1 Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início as quatorze horas e
2 quarenta minutos (14h40min), na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de
3 Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio,
4 presidente; Gabriel Baierle, primeiro-vice-presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-
5 presidente; Leoclides Bisognin, primeiro-secretário; e Valtencir Careca, segundo-
6 secretário. Fizeram-se presentes também os servidores: Jadyr Cláudio Donin, diretor-
7 geral; Fabiano Scuzziato, assessor jurídico; Daniel Augusto Bernardi Scopel,
8 coordenador do Departamento Legislativo; David Calça, controlador interno; Valmir Alves
9 de Moura, coordenador do Departamento Administrativo; e Fábio Alexandre Grego,
10 chefe de gabinete, para tratar e deliberar sobre os temas em pauta e abaixo
11 relacionados. 1) Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 15 de 2019, que
12 autoriza o Vice-Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo para tratar de interesse
13 particular. 2) Ofício nº 43, de 2019 (GVVC), sob protocolo nº 2211, de 10 de julho de
14 2019, de autoria do parlamentar Valtencir Careca, referente a proposta de Projeto de Lei
15 dispendo sobre Progressão por Titulação. 3) Ofício nº 45, de 2019 (GVVC), sob
16 protocolo nº 2232, de 11 de julho de 2019, de autoria do parlamentar Valtencir Careca,
17 referente a proposta de Projeto de Lei dispendo sobre Progressão por Titulação
18 (Proposta 2). 4) Ofício nº 41, de 2019 (GVVC), sob protocolo nº 2212, de 10 de julho de
19 2019, de autoria do parlamentar Valtencir Careca, que solicita retificação do voto
20 exarado ao recurso apresentado pelo servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, agente legislativo,
21 concernente ao protocolo nº 1080/2019. 5) Ofício nº 0523, de 2019, sob protocolo nº
22 2378, de 31 de julho de 2019, de autoria do prefeito municipal, Lucio de Marchi, que
23 encaminha cópia de Termo de Convênio. 6) Ofício nº 35, de 2018, sob protocolo nº 3053,
24 de 21 de dezembro de 2018, de autoria do servidor Lucas Ricardo Teodoro, pertinente
25 ao encaminhamento do protocolo nº 2499/2018, resultado do recurso da decisão
26 exarada no Protocolo nº 2125/2018. 7) Ofício nº 001, de 2019, sob protocolo nº 289, de
27 20 de fevereiro de 2019, de autoria do servidor David Calça, que solicita progressão por
28 qualificação. 8) Ofício nº 006, de 2019, sob protocolo nº 1079, de 17 de abril de 2019, de
29 autoria de servidor Eduardo Hoffmann, referente adoção de providências. 9) Protocolo
30 nº 1304 de 10 de maio de 2019, de autoria do servidor Odiel Generoso, que solicita
31 progressão por titulação. 10) Assinatura de solicitação de aquisição de materiais. *****
32 Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em
33 pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: **Item 1)** O vereador Leoclides Bisognin
34 procedeu na íntegra a leitura da Emenda Modificativa ao projeto de Resolução nº 15 de
35 2019, que autoriza o vice-prefeito Municipal a licenciar-se do cargo para tratar de
36 interesse particular. O servidor Daniel B. Scopel, falou sobre as modificações trazidas
37 pela emenda. A emenda pretende alterar a data de licença, para que ocorra a partir da
38 publicação da Resolução, e não na data de 01 de agosto de 2019, como consta no
39 projeto original. Também, na presente emenda consta que em caso do prefeito se
40 licenciar, é cessado a licença do vice-prefeito. Por unanimidade dos presentes, os
41 membros da Mesa deliberaram para que a emenda modificativa fosse encaminhada para a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

100027

42 Comissão de Legislação e Redação. **Item 2)** O vereador Leocliedes Bisognin procedeu a
43 leitura do ofício n° 43, de 2019 (GVVC), e na oportunidade o ofício n° 45, de 2019
44 (GVVC), referente ao item 3, os dois de autoria do parlamentar Valtencir Careca. Duas
45 propostas de Projeto de Lei dispendo sobre Progressão por Titulação. A diferença entre
46 as propostas encontra-se no limite da quantidade de referências e progressões por
47 titulação em caso de mestrado e doutorado. Por unanimidade dos presentes, os membros
48 da Mesa decidiram para deliberar sobre o tema em uma futura reunião, pois o texto
49 continua em análise. **Item 4)** O vereador Leocliedes Bisognin procedeu a leitura do ofício
50 n° 41, de 2019 (GVVC), sob Protocolo n° 2212, de 10 de julho de 2019, de autoria do
51 parlamentar Valtencir Careca, concernente ao protocolo 1080/2019, solicitando a
52 retificação do voto proferido no recurso apresentado pelo servidor Paulo S. Lavagnoli,
53 agente legislativo. Posteriormente o primeiro-secretário fez a leitura do parecer jurídico,
54 o qual, expressa que a solicitação de retificação de voto não merece prosperar por
55 vedação regimental. Os vereadores Genivaldo Paes e Valtencir Careca, votaram
56 contrário ao parecer jurídico. Já os vereadores Leocliedes Bisognin, Gabriel Baierle e
57 Antonio Zóio, deliberaram por acompanhar o parecer jurídico. Assim sendo, por maioria,
58 a solicitação do vereador Valtencir Careca não foi admitida. **Item 5)** O vereador
59 Leocliedes Bisognin procedeu a leitura do ofício n° 0523, de 2019, sob protocolo n° 2378,
60 de 31 de julho de 2019, de autoria do prefeito municipal, Lucio de Marchi, que
61 encaminha cópia de Termo de Convênio com o Ciscopar. Apresentado e aprovado por
62 todos os membros da Mesa. **Item 6)** O vereador Leocliedes Bisognin procedeu a leitura
63 do ofício n° 35, de 2018, sob protocolo n° 3053, de 21 de dezembro de 2018, de autoria
64 do servidor Lucas Ricardo Teodoro, pertinente ao encaminhamento do protocolo n°
65 2499/2018, resultado do recurso da decisão exarada no Protocolo n° 2125/2018, em que
66 solicita progressão por qualificação ao servidor Alberto Luis Binsfeld. Posteriormente, o
67 Primeiro-Secretário, vereador Leocliedes Bisognin, procedeu a leitura do parecer da
68 Mesa, elaborado pelo relator Valtencir Careca, Segundo-Secretário, que concluiu que
69 após análise e manifestação da Comissão Permanente de Análise dos Certificados, é de
70 parecer favorável ao recurso do servidor Alberto Luis Binsfeld. Após, os vereadores
71 Gabriel Baierle e Antonio Zóio, votaram contrário ao parecer do relator, já os vereadores
72 Genivaldo Paes e Leocliedes Bisognin votaram com o relator. Assim sendo, por maioria
73 dos presentes, o recurso do servidor Alberto Luis Binsfeld foi deferido, e encaminhado
74 para confecção do respectivo Ato. **Item 7)** O vereador Leocliedes Bisognin procedeu a
75 leitura do ofício n° 001, de 2019, sob protocolo n° 289, de 20 de fevereiro de 2019, de
76 autoria do servidor David Calça, que solicita progressão por qualificação. Posteriormente,
77 os vereadores Gabriel Baierle, Valtencir Careca, Genivaldo Paes e Leocliedes Bisognin
78 votaram favorável a solicitação do servidor, já o vereador Antonio Zóio, votou contrário a
79 solicitação. Por maioria dos presentes, a solicitação de progressão por qualificação do
80 servidor David Calça, foi aprovada e encaminhada para a confecção do respectivo Ato.
81 **Item 8)** O vereador Leocliedes Bisognin procedeu a leitura do ofício n° 006, de 2019, sob
82 protocolo n° 1079, de 17 de abril de 2019, de autoria de servidor Eduardo Hoffmann,
83 referente adoção de providências. Em seguida, o diretor-geral, Jadyr Claudio Donin,
84 realizou explanações acerca do assunto, e por unanimidade dos presentes os
85 vereadores deliberaram pela retificação e confecção do novo Ato, concedendo a
86 progressão com base no dispositivo legal correto. **Item 9)** O vereador Leocliedes Bisognin
87 procedeu a leitura do Protocolo n° 1304, de 10 de maio de 2019, de autoria do servidor
88 Odiel Generoso, que solicita progressão por titulação. Também, o vereador Leocliedes



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

89 Bisognin, procedeu a leitura do parecer da Mesa, elaborado pelo relator Genivaldo Paes,
90 Segundo-Vice-Presidente, que concluiu ser favorável a solicitação de progressão por
91 titulação do servidor Odiel Generoso. Após, os vereadores Gabriel Baierle e Antonio
92 Zóio, votaram contrário a solicitação do servidor, já os vereadores Valtencir Careca e
93 Leocliedes Bisognin votaram com o relator, acatando a solicitação de progressão por
94 titulação do servidor Odiel Generoso. Consequentemente, por maioria dos presentes, a
95 solicitação foi aprovada, e encaminhada para confecção do Ato. Item 10) Os membros
96 da Mesa efetivaram as assinaturas para solicitação de aquisição de materiais.

97 *****

98 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às quinze horas e quarenta minutos.
99 Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca, Segundo-Secretário, redigi a
100 Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de
101 Leis. *****

102

103

104

105

106

LEOCLIDES BISOGNIN

Primeiro-Secretário

107

108

VALTENCIR CARECA

Segundo-Secretário

109

110

111

GABRIEL BAIERLE

Primeiro-Vice-Presidente

112

113

114

115

116

ANTÔNIO ZÓIO

Presidente

117